ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 25/02/2022
VISTO

Lei nº 2.193 De 24 de fevereiro de 2022.

ALTERA O "CAPUT" DO ART.1º DA LEI Nº 1.740, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 QUE "DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *"caput"* do art.1º da Lei Municipal nº 1.740, de 12 de fevereiro de 2015, que *"Dispõe sobre a remuneração dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias"*, alterado pela Lei nº 1.990, de 27 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º** O vencimento básico das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, é fixado em R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem ao dia 1º de fevereiro de 2022.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de fevereiro de 2022; 199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito